



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 257/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O COMITÊ MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO –
LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Marí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 195/2022, que exigem a promoção de discussões e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros das formas de seleção pública relativas aos recursos de que trata a referida Lei Complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, no Município de Marí-PB, tendo como atribuições:

- I – Participar das discussões sobre a implementação, no âmbito do Município de Marí, da Lei Complementar nº 195/2022, referente as ações emergenciais previstas em seus artigos 5º, 6º e 8º, voltadas para o setor cultural;
- II – Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes – SECULTE – na discussão e proposição de estratégias, diretrizes e formas de execução das ações da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal, considerando as características e condições específicas dos segmentos culturais locais e as necessidades de seus agentes e protagonistas;
- III – Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes – SECULTE – na promoção e realização de debates, reuniões, palestras, encontros e outras atividades que visem informar, esclarecer e orientar a sociedade civil e os segmentos culturais do município sobre as formas de participação e acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo:

- I – O Secretário Municipal de Cultura e Esportes;
- II – 01 (um) representante do setor de desenvolvimento sustentável do turismo;
- III – 01 (um) representante da Casa do Empreendedor;

- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento;
- V - 01 (um) representante da Comissão de Licitação;
- VI – 01 (um) representante do Setor de contabilidade.
- VII – 01 (um) representante da Procuradoria do Município.

Parágrafo Único – Os órgãos de representação definidos no Art, 2º deverão encaminhar à secretaria Municipal de Cultura e Esportes – SECULTE – os nomes de seus representantes no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Secretaria Municipal de Cultura e Esportes – SECULTE – é a responsável pela coordenação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com atribuições de:

- I- convocação e organização das reuniões e demais atividades do Comitê;
- II - elaboração e encaminhamento de documentos;
- III - organização e manutenção de arquivos documentais de todo o processo;
- IV - produção de atas e relatórios;
- V - contratação de assessoria técnica e outros serviços específicos necessários para a operacionalização e execução desta supracitada Lei em âmbito municipal.

Parágrafo Único: O titular da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes – SECULTE – desempenhará a função de Coordenador Geral do Comitê, sendo substituído, na sua ausência, por outro representante da SECULTE por ele designado.

Art. 4º - A participação no Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo é considerada serviço público relevante, sem remuneração, e não incide em impedimento à participação em eventuais Editais e Premiações no âmbito da referida Lei, exceto no caso das vedações estabelecidas nos regulamentos dessas mesmas seleções públicas.

Art. 5º - O Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo será dissolvido assim que encerrar suas atividades e apresentar o relatório final de execução da Lei no Município de Marí-PB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI - PB, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO